

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE ALTA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 21507.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva, alegando que não foi pontuado uma questão anulada.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Recurso nº 02. Candidato(a) de inscrição nº 21598.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva, alegando que foi prejudicado(a) por conta da anulação da questão número 08.

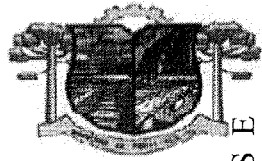
Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação. Ressalta-se ainda, o item 6.16. do edital, o qual menciona que na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

Recurso nº 03. Candidato(a) de inscrição nº 21538.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem da nota da prova objetiva, alegando que possui 9 acertos nas questões de conhecimentos gerais.

Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), pois a pontuação da nota da Prova Objetiva condiz com as marcações do cartão-resposta efetuadas pelo(a) candidato(a), ou seja, está correta. Cópia do cartão-resposta poderá ser enviada ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Guilherme Carnevalho do Silva



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PUBLICADO

28 JAN. 2022

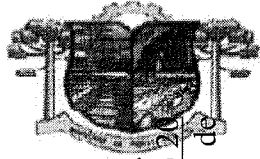
Pref. Mun. de Ponte Alta

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA**

PUBLICAÇÃO

26 JAN. 2022

Prefeitura de Ponte Alta



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA**

Recurso nº 04. Candidato(a) de inscrição nº 22153.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a recontagem da pontuação de cursos, alegando que sua pontuação está incorreta. Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), o edital é claro ao mencionar que serão pontuados 0,25 ponto para cada certificado de no mínimo 20 horas de curso. Sendo assim, o(a) candidato(a) apresentou dois certificados de cursos e recebeu a pontuação 0,50, estando a nota correta e de acordo com o edital. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 05. Candidato(a) de inscrição nº 21790.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer anulação da classificação provisória.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), a classificação está correta e de acordo com a fórmula que compõe a nota final, constante na alínea “a” do item 8.1 do edital. Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 06. Candidato(a) de inscrição nº 22198.

Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer revisão da nota da prova prática, alegando que houve equívoco por parte do avaliador ao descontar 1 ponto por não acender a luz do veículo.

Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), após reanalisar a ficha de avaliação do candidato, constata-se que não houve descontos em relação ao não acendimento da luz do veículo e sim, obteve a nota 7,75 tendo as seguintes faltas descontadas:

- Deixar de usar o cinto de segurança (-1,00);
 - Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens (-0,50);
 - Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque (-0,50);
 - Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor (-0,25).
- Desta forma, recurso improvido.

Recurso nº 07. Candidato(a) de inscrição nº 22058.

Despacho/Justificativa: DEFERIDO. Candidato(a) requer revisão das fichas de avaliação da prova prática e nova classificação do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA.

Recurso assiste razão ao(à) candidato(a), após revisão das fichas de avaliação percebeu-se um equívoco ao cadastrar as notas da prova prática do candidato recorrente e a nota do candidato de inscrição Nº 22079. Sendo assim, foram corrigidas as notas de acordo as fichas de avaliação assinadas pelos candidatos e realizada nova classificação do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, conforme abaixo. Cópia das fichas de avaliação poderão ser enviadas ao e-mail do(a) candidato(a) para conferência, em caso de solicitação.

Guilherme Carneiro de Silva

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE ALTA

Operador de Trator Agrícola

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	22058	FERNANDO LOURENÇO GONÇALVES	01/02/1992	3,00	1,65	4,65	10,00	8,40
2	22339	EFERSON SCUSSEL	20/09/1996	3,00	1,10	4,10	9,00	7,53
3	22051	AIRTON PIRES DE SOUZA	23/04/1985	3,00	0,55	3,55	8,75	7,19
4	22079	MATHEUS WANDRESEN LENGENBERG	17/03/2000	2,40	1,10	3,50	8,75	7,18

Ponte Alta (SC), 28 de janeiro de 2022.



Gustavo Carvalho da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

PUBLICADO

28 JAN. 2022

Prof. Mun. de Ponte Alta

